



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail valeria.oliveira@caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 088/2019

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, sediada na Avenida das Américas, 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem-MG, CEP: 32.145-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **ANDERSON ÁTILA RHEMANN MENDONÇA**, brasileiro, gerente de vendas e licitações, casado, portador do CPF nº 927.078.666-87 e RG nº M-6.637.685 SSP/MG, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 085/2019, Pregão Presencial nº 046/2019, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para aquisição de todo (s) o(s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 046/2019.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias no Almoxarifado da Prefeitura, situado na rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dia(s), após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as descrições contidas no Edital e proposta apresentada pelo Detentor da presente Ata.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDERSON ÁTILA RHEMANN MENDONÇA
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

AGP
GES152608
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2019

Pag. 0001
73 76 16
10 59 32

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00085/19 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PRC 004619
FORNECEDOR: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CODIGO: 2037 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	6000,0000	UNIDADE	2413	CESTAS BASICAS - 01 UNIDADE DE GOIABADA EM BARRA COM NO MINIMO 500 GRAMAS. - 01 UNIDADE DE ACUCAR CRISTAL COM NO MINIMO 5 KG. - 01 PACOTE DE SABAO EM BARRA COM NO MINIMO 5 UNIDADES, GLICERINATO, NEUTRO,SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS ESTEARICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA - 01 UNIDADE DE MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO MINIMO 200 GRAMAS, PESO LIQUIDO MINIMO 300 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS, NAO CONTEM GLUTEN. - 03 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PENEIRADO, COM NO MINIMO 340 GRAMAS. - 01 UNIDADE DE DETERGENTE COM NO MINIMO 500 ML COMPOSICAO: TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA,COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO. - 04 KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1 GRUPO 1 - 02 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 COM NO MINIMO 5 KG. - 01 UNIDADE DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 270 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5 GR,PROTEINAS MINIMA 9,2 GRAMAS - 01 UNIDADE DE MACARRAO PARAFUSO, COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 270 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5 GR, CONTEM GLUTEN. - 04 UNIDADES DE OLEO DE SOJA C/ NO MINIMO 900 ML. - 03 UNIDADES DE PO DE CAFE 100% ARABICA, BEBIDA DURA, TORRACAO MEDIA, COM SELO DE PUREZA ABIC, COM NO MINIMO 500 GRAMAS - 02 UNIDADES DE SARDINHA, PESO DRENADO MINIMO DE 83 GR, PESO LIQUIDO COM NO MINIMO 125 GR, SEM GORDURA TRANS, NAO CONTEM GLUTEN - 01 UNIDADE DE SAL REFINADO IODADO C/ NO MINIMO 1 KG. - 01 UNIDADE DE BISCOITO CREAM CRACKER C/ NO MNIMO 200G. - 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM NO MINIMO 200G.			

- 01 UNIDADE DE ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO,
 FONTE DE VITAMINAS A, D, C, B2, B6, B12, CALCIO E
 FERRO, COM NO MINIMO 400 GRAMAS, VALOR ENERGETICO
 NO MINIMO 74 KCAL, CARBOIDRATOS 17 G, ACUCARES 15
 G, GORDURAS TOTAIS 0,5 G, FIBRA ALIMENTAR 1,1 G,
 SODIO 7,0 MG.
 - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIENICO C/ NO MINIMO 4
 UNIDADES DE 60 METROS X 10 CM, BRANCO, FOLHA
 SIMPLES DE ALTA QUALIDADE.
 - 02 UNIDADE DE SABONETE COM NO MINIMO 90 GRAMAS.
 - 01 UNIDADE DE CREME DENTAL COM NO MINIMO 180
 GR,COM FLUOR E CALCIO.
 - 01 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA OU EM
 BIJU C/ NO MINIMO 500 GRAMAS.
 - 01 SABAO EM P, CAIXA COM NO MNIMO 800G,
 TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES,
 SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR
 OPTICO,FRAGANCIA, AGUA E CARGA, CONTEM ALQUIL
 BENCENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO
 BIODEGRADAVEL.

160,0000 960.000,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 960.000,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
 CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES